



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: gabinete@goncalves.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02 /2016

“Dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 731, de 14 de abril de 1999”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei 731, de 14 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Fica criado o fundo próprio destinado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, para elaboração e manutenção de projetos ambientais. (NR)

Parágrafo único. O fundo será gerenciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental mediante conta bancária vinculada e aberta em instituição bancária preferencialmente pública, tendo como fontes de receitas recursos provenientes do orçamento do Município e doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º O Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando esta lei 60 (sessenta) dias após sua promulgação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 29 de fevereiro de 2016


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal